

**Lei Complementar nº 412, de 20 de abril de 2023**

*“Dispõe sobre a alteração do artigo 6º da Lei Complementar nº 401, de 02 fevereiro de 2023 e dá outras providências.”*

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o artigo 6º da Lei Complementar nº 401, de 02 de fevereiro de 2023, passando o mesmo a ter seguinte redação:

*“Art. 6º Acrescenta o parágrafo 5º ao artigo 124, da Lei Complementar nº 369, de 25 de fevereiro de 2022, instituindo o 13º do vale-alimentação:*

*Art. 124 .....*

*§5º Fica instituído, a partir do ano de 2023, a 13º parcela do vale-alimentação, a ser concedida em parcela única, no mês de dezembro, no valor constante do anexo da Lei Complementar nº 401, de 02 fevereiro de 2023.”*

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Araçoiaba da Serra, 20 de abril de 2023

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado em livro próprio, publicado por afixação na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra e disponível no site [www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br), em 20 de abril de 2023.